ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

REQUISITANTE:	DIRETORIA GERAL DA CÂMARA
RESPONSÁVEL:	MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
DEMANDA:	A necessidade central reside na aquisição de 02 (duas) unidades de cadeiras de escritório com especificações técnicas diferenciadas, destinadas a suprir carências imediatas na estrutura do Plenário da Câmara Municipal. O problema manifesta-se em duas frentes: primeiramente, a ausência de mobiliário adequado que comporte as necessidades antropométricas de parlamentar com obesidade, o que gera desconforto e compromete a ergonomia necessária durante as sessões legislativas; em segundo lugar, o estado de conservação dos móveis atuais do plenário, que apresentam desgaste natural pelo uso, demandando uma substituição célere para garantir a operacionalidade das atividades da Casa.
( ) Serviço Não Continuados	
( ) Serviço Continuados	
( ) Serviços de Engenharia	
( ) Obras Públicas	
( ) Material de Consumo	
(x) Material Permanente	
FORMA DE CONTRATAÇÃO A SER ADOTADA	
( ) Pregão na Forma Presencial	
( ) Pregão na Forma Eletrônica	
(x) Dispensa	
( ) Inexigibilidade	
( ) Concorrência	
( ) Credenciamento	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e no respeito aos princípios da dignidade e acessibilidade, uma vez que o fornecimento de assentos adaptados para pessoas com obesidade não é apenas uma escolha logística, mas um dever institucional de assegurar que todos os parlamentares exerçam suas funções com o devido suporte físico. Além disso, a substituição parcial e urgente do mobiliário justifica-se pelo interesse público em manter um ambiente de trabalho funcional e minimamente estruturado, evitando que a precariedade dos móveis atuais prejudique o atendimento aos cidadãos e a produtividade dos servidores e agentes políticos. Optar por esta aquisição pontual, em detrimento de uma troca geral imediata, demonstra também uma gestão responsável dos recursos, focando no que é essencial e inadiável para a continuidade dos serviços legislativos sem interrupções por falta de infraestrutura básica

2. MATERIAL OU SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA

Busca-se, por meio deste planejamento, a identificação e posterior aquisição de cadeiras do tipo escritório que possuam alta resistência, ergonomia avançada e suporte de peso compatível com a necessidade de acessibilidade relatada, além de durabilidade adequada ao uso intenso em ambiente de plenário. A solução deve permitir que a Câmara Municipal corrija as falhas estruturais mais críticas de seu mobiliário, assegurando que o setor de planejamento defina, em sede de Estudo Técnico Preliminar (ETP), as especificações de mercado que melhor atendam à resistência e ao conforto exigidos para este caso específico

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: R$ 3.000 00

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	1002	44905200	15000000

4. GESTOR (G) E FISCAL (F) DE CONTRATO

G	JOSE WILSON SANTANA JUNIOR
F	KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS

Maruim (SE), 17 de abril de 2026.

Maryellen Dalvina Santos Costa
MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Relatório de Cotação: CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

Pesquisa realizada entre 21/04/2026 13:51:26 e 21/04/2026 14:19:43

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg.	3	1 Unidade	R$ 1.682,96 (un)	-	R$ 1.682,96	75,7%	R$ 1.682,96
2) Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg	3	1 Unidade	R$ 540,33 (un)	-	R$ 540,33	24,3%	R$ 540,33

Valor Global: **R$ 2.223,29**

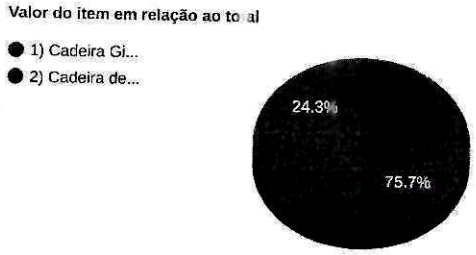

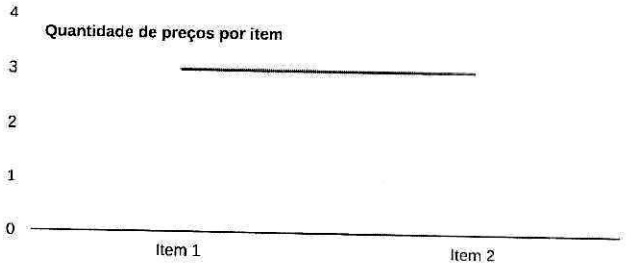

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg

Preço Estimado: R$ 1.682,96 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.682,96 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.682,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 1.790,00**

CNPJ: 84.736.941/0001-88

Órgão: MUNICIPIO DE CUJUBIM / 52 - MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM - RO.

Descrição: **Cadeira giratória Plus size Revestimento do assento e encosto, tecido 100 pvc; assento e encosto modelo obeso Com capa gomada com madeiras Compenssadas e espumas laminadas com Densidade média d-33; base estrela 5 patas Com reforço e rodizios em nylon; pis -** Cadeira giratória Plus size Revestimento do assento e encosto, tecido 100 pvc; assento e encosto modelo obeso Com capa gomada com madeiras Compenssadas e espumas laminadas com Densidade média d-33; base estrela 5 patas Com reforço e rodizios em nylon; pistão classe 4 e flange com reforços; mecanismo de Inclinação assento e encosto com regulagem De tensão; braços fixos em polipropileno; Encosto: 153 x a49 cm; Assento: 153 x a46 cm; base giratória Braço fixo preto preso no assento com 2 Lâmina fixa; peso suportado 200kg.

Data: 23/01/2026 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 84736941000188-1-000002/2026
Lote/Item: 1/6935303
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.455.241/0001-59 *VENCEDOR*	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA	R$ 1.790,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 1.488,88**

CNPJ: 54.010.863/0001-79

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE / 9561 - DAE Santa Bárbara d'Oeste

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 6 (seis) cadeiras para os setores de Captação, Adução e Bombeamento utilizados pelos operadores de estação elevatória durante o horário de trabalho.

Descrição: **Cadeira presidente giratória ergonômica para obesos - Com certificação do Inmetro ou outro órgão regulamentador/fiscalizador. Capacidade de Peso: 200 kg. Estrutura: - Giratória com mecanismo a gás; - Base em estrela com rodízios (se possível com estrutura** - Cadeira presidente giratória ergonômica para obesos - Com certificação do Inmetro ou outro órgão regulamentador/fiscalizador. Capacidade de Peso: 200 kg. Estrutura: - Giratória com mecanismo a gás; - Base em estrela com rodízios (se possível com estrutura de metal); - Braços fixos; Encosto e Assento: - Anatômico e ergonômico; - Espuma anatômica injetada com espessura de pelo menos 60 mm; Características Adicionais: - Braços fixos presos no assento e encosto; - Lâmina fixa reforçada; - Estrutura oblonga reforçada com 2 travas.

Data: 19/11/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 54010863000179-1-000455/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.297.244/0001-19 *VENCEDOR*	ISABELA CRUZ ABRAS	R$ 1.488,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 1.770,00**

CNPJ: 03.061.303/0001-02
Órgão: CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA - UNIFAI / 5.2025 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Objeto: Aquisição de Mobiliário Administrativo e Pedagógico de acordo com o Termo de Referência
Descrição: **CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA PLUS SIZE** - CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA PLUS SIZE

Data: 03/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03061303000102-1-000049/2025
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.732.418/0001-03 *VENCEDOR*	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS	R$ 1.770,00

Item 2: Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg

Preço Estimado: R$ 540,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 540,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 540,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 500,00**

CNPJ: 25.066.945/0001-37
Órgão: PIRACANJUBA CAMARA MUNICIPAL / 11 - PODER LEGISLATIVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Descrição: **CADEIRA DIRETOR, COSTURADA, GIRATÓRIA, COM BRAÇO, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PELO FABRICANTE.** - CADEIRA DIRETOR, COSTURADA, GIRATÓRIA, COM BRAÇO, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PELO FABRICANTE.

Data: 19/12/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 25066945000137-1-000075/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.078.550/0001-43 *VENCEDOR*	ICIS PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 570,98**

CNPJ: 9.151.312/0001-56

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PR

Objeto: Aquisição de equipamentos, aparelhos e mobiliários diversos: cadeira giratória, mesa executiva, soprador elétrico, carrinho coletor de lixo, termociclador, frigobar e ar condicionado.

Descrição: **Cadeira Escritório** - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS , TIPO ENCOSTO: ALTO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO , QUANTIDADE PÉS: 5 UN

CatMat: **602320** - Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado | Material Revestimento Assento E Encosto: Couro | Material Encosto: Espuma Injetada | Material Assento: Espuma Injetada | Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios | Tipo Encosto: Alto | Apoio Braço: Com Braços | Cor: Preta | Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro | Quantidade Pés: 5 UN

Data: 17/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:901222025 / UASG:926764
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 10/12/2025 11:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 570,00
32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	R$ 570,96
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	R$ 571,00
06.718.646/0001-95	PERFLEX MOVEIS LTDA	R$ 571,00
46.186.229/0001-63 *VENCEDOR*	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 571,96

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 550,00**

Órgão: MUNICIPIO DE CARAI / 2005 - Unidade Única

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261000138/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Descrição: **CADEIRA DIRETOR: CADEIRA TIPO PRESIDENTE.BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 320MM COM RODÍZIOS SILICONADOS.REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS.SISTEMA RELAX QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL.ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO PU** - CADEIRA DIRETOR: CADEIRA TIPO PRESIDENTE.BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 320MM COM RODÍZIOS SILICONADOS.REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS.SISTEMA RELAX QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL.ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO PU COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA.BRAÇOS EM NYLON REVESTIDOS COM COURO SINTÉTICO PU.PESO MÁXIMO RECOMENDADO 100 KG.

Data: 18/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18404848000141-1-000007/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 29/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.854.165/0001-94 *VENCEDOR*	RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 550,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 21/04/2026 14:17:44
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 21/04/2026 14:02:16
Acessar a fonte aqui

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg :

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	31.455.241/0001-59	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 1790.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1790.00 = 1790.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1790.00 / 1 = 1790.00
4. **Valor Calculado:** R$ 1.790,00

Preço (Compras Governamentais) 2 Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	51.297.244/0001-19	R$ 1.488,88	R$ 1.488,88

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 1488.88
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1488.88 = 1488.88
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1488.88 / 1 = 1488.88
4. **Valor Calculado:** R$ 1.488,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.732.418/0001-03	R$ 1.770,00	R$ 1.770,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 1770.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1770.00 = 1770.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1770.00 / 1 = 1770.00
4. **Valor Calculado:** R$ 1.770,00

Item 2 - Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	63.078.550/0001-43	R$ 500,00	R$ 500,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 500.00
2. **Soma das propostas selecionadas** 500.00 = 500.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 500.00 / 1 = 500.00
4. **Valor Calculado:** R$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	35.794.003/0001-29	R$ 570,00	R$ 568,00
2	32.005.178/0001-11	R$ 570,96	R$ 570,96
3	49.721.898/0001-86	R$ 571,00	R$ 571,00
4	06.718.646/0001-95	R$ 571,00	R$ 571,00
5	46.186.229/0001-63	R$ 571,96	R$ 510,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 570.00, 570.96, 571.00, 571.00, 571.96
2. **Soma das propostas selecionadas:** 570.00 + 570.96 + 571.00 + 571.00 + 571.96 = 2854.92
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 2854.92 / 5 = 570.98
4. **Valor Calculado:** R$ 570,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.854.165/0001-9	R$ 550,00	R$ 550,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 550.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 550.00 = 550.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 550.00 / 1 = 550.00
4. **Valor Calculado:** R$ 550,00

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA E PLUS SIZE)**, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal, com a finalidade de garantir o suporte necessário às atividades administrativas e legislativas, assegurando a adequada estruturação, saúde ocupacional e operacionalização do ambiente institucional.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA E CADEIRA COM ALTA CAPACIDADE DE CARGA), VISANDO A RENOVAÇÃO DO PARQUE MOBILIÁRIO E A ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRIC OLIVEIRA PEREIRA (TÉCNICO EM PLANEJAMENTO)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta contratação, conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda, decorre da imperatividade de promover a acessibilidade e a ergonomia no ambiente parlamentar da Câmara Municipal de Maruim. A falta de mobiliário específico para atender a usuários com obesidade configura uma barreira física que compromete o pleno exercício das funções legislativas, além de expor o agente público a riscos ergonômicos e desconforto evitável. Somado a isso, observa-se que parte do mobiliário do plenário atingiu o fim de seu ciclo de vida útil, apresentando avarias que prejudicam a imagem institucional e a funcionalidade das sessões, o que torna a substituição pontual dessas 02 (duas) unidades uma medida de gestão eficiente e necessária. Assim, a busca por uma solução técnica adequada visa não apenas a renovação material, mas o cumprimento de normas de saúde ocupacional e de inclusão, garantindo que a estrutura física da Casa esteja à altura das demandas de seus membros e da sociedade

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que a contratação atinja seu objetivo, os bens a serem adquiridos devem ser classificados como bens comuns, uma vez que suas especificações de resistência, peso suportado e materiais podem ser objetivamente descritas conforme os padrões usuais de mercado. É fundamental que as cadeiras apresentem certificações de conformidade com normas de ergonomia, como a NR-17, e possuam estrutura reforçada capaz de suportar cargas superiores às de modelos convencionais, garantindo segurança e durabilidade.

Quanto à execução, os itens deverão ser entregues em conformidade com as exigências sanitárias e de transporte, sendo que o fornecedor será responsável pela montagem e entrega imediata no endereço indicado pela Administração, assegurando que os produtos estejam prontos para uso logo após o recebimento. Além disso, estabelece-se como requisito a garantia técnica contra defeitos de fabricação por período condizente com a natureza do bem, prevendo-se a substituição sem custos em caso de irregularidades detectadas durante a conferência ou no uso inicial

3.2. PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. Mobiliário de Escritório

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para o envio do pedido, no endereço indicado, seguindo a padronização adotada pelo órgão e as especificações técnicas do Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por realizar a entrega e a montagem completa dos produtos nos dias e horários previamente definidos pela Administração, garantindo a imediata disponibilidade e funcionalidade das cadeiras no ambiente institucional da Câmara Municipal. Além disso, a contratada deverá assegurar que o transporte e o descarregamento dos materiais ocorram de forma a preservar a integridade física dos bens, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente da logística até a efetiva entrega e aceitação definitiva pelo setor competente.

3.3. MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

3.3.1. O mobiliário fornecido deverá atender a rigorosos critérios de ergonomia e resistência, devendo estar em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos estruturais, além de ser transportado e

conservado de forma adequada. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e segurança vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ABNT, NR 17 (dezessete) e demais órgãos competentes.

3.3.2. Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível, em etiquetas de identificação ou manuais técnicos, as seguintes informações: capacidade máxima de carga, instruções de ajuste ergonômico e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de catálogos técnicos, certificados de garantia ou laudos que atestem a segurança e a qualidade do mobiliário fornecido.

3.3.3. A entrega e montagem dos itens deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a imediata operacionalização do ambiente institucional. Os produtos entregues deverão ter, obrigatoriamente, garantia técnica mínima de **12 (DOZE) MESES** contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo, assegurando o suporte necessário em caso de falhas decorrentes do uso regular.

3.4. REGRAS GERAIS

3.4.1. Caso sejam identificadas irregularidades nas cadeiras fornecidas, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados, manuais e laudos de resistência quando exigidos.

3.4.2. O fornecimento será efetuado de forma integral e única, conforme a necessidade imediata da Câmara, garantindo a adequada estruturação do ambiente institucional para as atividades legislativas. O prazo máximo para a entrega e montagem dos produtos após a solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.4.3. A responsabilidade pelo transporte, descarga e montagem técnica dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e pessoal capacitado para assegurar a integridade do mobiliário. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações ou

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, em especial no que tange à acessibilidade e ergonomia.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em DFD aquela que se caracteriza pela aquisição das cadeiras especificadas, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de 12 (DOZE) MESES.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE 01-MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até	UNIDADES	01	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96

	200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.				
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 2.763,62**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da presente contratação será realizada por **LOTE**, considerando a necessidade de garantir a padronização, a compatibilidade funcional dos itens e a eficiência na gestão contratual.

A opção pela seleção por lote justifica-se pelo fato de que, embora existam diferenças técnicas entre os modelos de cadeiras especialmente quanto à capacidade estrutural e aos requisitos de resistência todos os itens pertencem à mesma categoria de mobiliário de escritório e compartilham características essenciais de uso, ergonomia e finalidade institucional. Dessa forma, a contratação conjunta em lote assegura maior uniformidade no fornecimento, evitando discrepâncias de qualidade, acabamento e padrão visual entre os itens adquiridos.

Ademais, a contratação por lote contribui para a otimização logística e operacional, uma vez que centraliza o fornecimento em um único contratado, reduzindo custos administrativos relacionados à

gestão de múltiplos contratos, acompanhamento de entregas e fiscalização. Tal medida promove maior eficiência na execução contratual, facilitando o controle e a responsabilização do fornecedor.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério por lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os itens são comuns ao mercado e amplamente comercializados por fornecedores do ramo de mobiliário corporativo, possibilitando a participação de diversas empresas aptas a atender integralmente o objeto.

Por fim, a contratação por lote mitiga riscos de descontinuidade no fornecimento e garante maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a entrega integral dos itens necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**.

Dessa forma, a contratação por lote mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, promovendo a racionalização dos recursos administrativos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de mobiliário de escritório, embora essencial ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**, pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, à extração de matérias-primas, processos de fabricação, embalagem para transporte e descarte final dos itens substituídos. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens protetoras, como plásticos e papelão, e as emissões de gases poluentes oriundos do transporte dos bens.
Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) **Redução de resíduos e destinação adequada**: Priorizar o fornecimento de produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis, além de garantir que a empresa contratada realize a coleta e a destinação correta de todo o material de proteção e resíduos gerados durante a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara.

b) **Logística eficiente**: Estimular que a contratada adote práticas logísticas que otimizem as rotas de entrega, visando a redução da emissão de poluentes decorrentes do transporte, preferencialmente realizando a entrega de todos os itens em uma única viagem.

c) **Durabilidade e qualidade**: Exigir produtos de alta resistência e qualidade comprovada, o que amplia o ciclo de vida útil do bem e reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando o impacto ambiental a longo prazo.

d) **Preferência por fornecedores sustentáveis**: Incentivar a contratação de fornecedores que comprovem a utilização de materiais certificados ou provenientes de processos produtivos com responsabilidade socioambiental.

Ressalta-se que tais medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também promover uma atuação administrativa alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a redução dos danos ao meio ambiente

12. ALINHAMENTO COM O PCA

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de MARUIM/SE, a qual dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA regularmente instituído como instrumento de governança e organização das contratações públicas. Registra-se, contudo, que a necessidade ora apresentada não constava originalmente no referido planejamento, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, identificada no curso da execução das atividades administrativas e decorrente de reavaliação das reais necessidades operacionais do órgão. Diante disso, foi promovida a devida inclusão da presente contratação no PCA, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da transparência, assegurando a compatibilidade da demanda com os objetivos institucionais e a adequada programação das contratações públicas.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a

probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

TIPO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega do mobiliário	Média	Alto	Estabelecer prazo de 30 dias no TR e cronograma de entrega; prever penalidades contratuais.	Notificar a contratada e aplicar sanções; acionar fornecedor substituto, se cabível.	Fiscal do Contrato / Setor de Compras
Entrega de produtos fora das especificações (peso/cor)	Média	Alto	Definir rigorosamente as especificações técnicas (200kg e 90kg) no TR.	Recusar as cadeiras e exigir substituição imediata; registrar ocorrência para sanções.	Fiscal do Contrato
Avarias ou danos causados pelo transporte	Média	Médio	Exigir embalagens protetoras e transporte adequado no TR.	Recusar o recebimento de itens com avarias e exigir troca imediata.	Fiscal do Contrato / Almoxarifado
Erros ou falhas na montagem técnica	Baixa	Médio	Exigir que a montagem seja realizada por profissionais da contratada.	Notificar para correção imediata ou refazer a montagem sem custos adicionais.	Fiscal do Contrato
Aumento excessivo de preços no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços adequada e atualizada conforme a Lei 14.133/2021.	Analisar reequilíbrio ou rescindir o contrato para nova contratação.	Setor de Contratos / Jurídico
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Designar fiscal capacitado e definir rotinas de conferência no ato da entrega.	Apurar responsabilidade e corrigir falhas procedimentais.	Gestão Administrativa / Controladoria
Fornecedor sem capacidade técnica/operacional	Baixa	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica mínima no aviso de contratação.	Aplicar penalidades e rescindir contrato por descumprimento.	Setor de Licitações / Gestão Contratual

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório à Câmara Municipal de **MARUIM/SE** proporcionará uma série de benefícios institucionais relevantes, diretamente relacionados à melhoria das condições operacionais, administrativas e funcionais do órgão.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) **Garantia de acessibilidade e dignidade no exercício do mandato**: A disponibilização de assento adequado às necessidades antropométricas de parlamentar com obesidade assegura o cumprimento de

preceitos de inclusão e dignidade, garantindo que as atividades legislativas ocorram sem barreiras físicas ou desconforto.

b) **Melhoria das condições de ergonomia e bem-estar**: O fornecimento de itens que atendem às normas técnicas de saúde ocupacional contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais funcional e seguro, impactando positivamente o desempenho e a produtividade durante as sessões e reuniões administrativas.

c) **Padronização e qualidade do mobiliário**: A contratação formal permite estabelecer critérios técnicos e padrões elevados de resistência e durabilidade, garantindo que os produtos fornecidos atendam às necessidades de uso intenso do plenário e às especificações exigidas pela Administração.

d) **Eficiência na gestão administrativa**: A substituição pontual e planejada de itens desgastados reduz a necessidade de reparos constantes ou improvisações, promovendo maior controle sobre o patrimônio e racionalização dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura.

e) **Modernização e adequação do ambiente institucional**: A renovação do mobiliário contribui para a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal, assegurando um ambiente de trabalho organizado e compatível com a natureza das atividades do Poder Legislativo.

f) **Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A realização de uma contratação estruturada possibilita a obtenção de produtos com maior ciclo de vida útil, gerando economia a longo prazo pela redução da frequência de substituições e garantindo maior previsibilidade orçamentária.

g) **Fortalecimento da fiscalização e da gestão contratual**: A formalização do processo permite maior controle sobre a execução, com definição clara de prazos de entrega e responsabilidades quanto à montagem e garantia dos bens, facilitando a atuação do fiscal e assegurando o cumprimento das obrigações pela contratada.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas atende a uma necessidade operacional e de acessibilidade imediata, mas também promove ganhos estruturais à gestão da Câmara Municipal de

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

MARUIM/SE, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração, será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos ou instrumentos equivalentes assinados, poderá ser emitida a ordem de fornecimento dos itens para a imediata execução da entrega e montagem

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026.

Patric Oliveira Pereira
Técnica – Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO
22 / 04 /2026

Ridago Santos Ferreira
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta-Aquisição Comuns

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01-MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	UNIDADES	01	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 2.763,62**

1.1. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.223,29 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. Mobiliário de Escritório

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para o envio do pedido, no endereço indicado, seguindo a padronização adotada pelo órgão e as especificações técnicas do Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por realizar a entrega e a montagem completa dos produtos nos dias e horários previamente definidos pela Administração, garantindo a imediata disponibilidade e funcionalidade das cadeiras no ambiente institucional da Câmara Municipal. Além disso, a contratada deverá assegurar que o transporte e o descarregamento dos materiais ocorram de forma a preservar a integridade física dos bens, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente da logística até a efetiva entrega e aceitação definitiva pelo setor competente.

3.3. MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

3.3.1. O mobiliário fornecido deverá atender a rigorosos critérios de ergonomia e resistência, devendo estar em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos estruturais, além de ser transportado e conservado de forma adequada. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e segurança vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ABNT, NR 17 (dezessete) e demais órgãos competentes.

3.3.2. Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível, em etiquetas de identificação ou manuais técnicos, as seguintes informações: capacidade máxima de carga, instruções de ajuste ergonômico e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de catálogos técnicos, certificados de garantia ou laudos que atestem a segurança e a qualidade do mobiliário fornecido.

3.3.3. A entrega e montagem dos itens deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a imediata operacionalização do ambiente institucional. Os produtos entregues deverão ter, obrigatoriamente, garantia técnica mínima de **12 (DOZE) MESES** contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo, assegurando o suporte necessário em caso de falhas decorrentes do uso regular.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.4. REGRAS GERAIS

3.4.1. Caso sejam identificadas irregularidades nas cadeiras fornecidas, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados, manuais e laudos de resistência quando exigidos.

3.4.2. O fornecimento será efetuado de forma integral e única, conforme a necessidade imediata da Câmara, garantindo a adequada estruturação do ambiente institucional para as atividades legislativas. O prazo máximo para a entrega e montagem dos produtos após a solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.4.3. A responsabilidade pelo transporte, descarga e montagem técnica dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e pessoal capacitado para assegurar a integridade do mobiliário. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente avarias, a substituição deverá ocorrer imediatamente, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados e seguros sejam utilizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	1002	44905200	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026

Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
22/04/2026

Ridago Santos Ferreira
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

DESPACHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

DEMANDANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

Pelo presente, presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, para fins de formalização.

Posteriormente as manifestações e providências sobreditas, acaso reste viável a contratação em vértice, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maruim (SE), para que proceda a análise da minuta do edital, consoante disposto no art. 53, parágrafo **§1º**, inciso, I e II da Lei no 14.133, de 2021.

Em caso positivo, remetam-se os documentos para o agente de contratação a fim de iniciar fase externa para contratação do objeto pretendido por esta administração.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**
DEMANDANTE: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

REGIME LEGAL: LEI 14.133/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: **Aos 22 dias do mês de abril de 2026,** eu Sr.ª. **GILDETE DOS SANTOS**, Agente de Contratação, autuei sob o **nº DISPENSA 005/2026,** este processo contendo DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência dando por viável a contratação; com informações para contratação.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

24

PORTARIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 001/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio conforme Lei Federal nº 14.133/2021, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Exmo. Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Maruim (SE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Maruim (SE) possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no art. 74 e dispensa de licitação, notadamente as dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, designar a **Sr.ª GILDETE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 375.XXX.565-XX para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Maruim (SE).

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como **PREGOEIRO.**

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões no âmbito de suas competências, o acompanhamento do trâmite da licitação e das contratações diretas, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Praça Barão de Maruim, Nº 14 - Centro – CEP. 49770-000 – Maruim/SE
CNPJ: 32.770.604/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmaruim@gmail.com
Tel.: (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

25

PORTARIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

§1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Maruim (SE)

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião/sessão em que houver sido tomada a decisão

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – IANE DE MATTOS TELES-CPF nº 016.XXX.645-XX

II – LARISSA DA SILVA SANTOS-CPF nº 076.XXX.675-XX

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Maruim (SE), 02 de janeiro de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Maruim

Praça Barão de Maruim, Nº 14 - Centro – CEP. 49770-000 – Maruim/SE
CNPJ: 32.770.604/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmaruim@gmail.com
Tel.: (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DOS LANCES

De XXX
Até XXX

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 11
8. SANÇÕES 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Torna-se público que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XXX
Horário da Fase de Lances: XXX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE (PRODUTO)** conforme tabela abaixo:

LOTE 01-MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	UNIDADES	01	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)					R$ 2.763,62

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto

Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotes deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
9.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Maruim (SE), XXX de XXX de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1 751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento, compatível com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** e o(a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº** XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit**	**Valor total**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSAM ELETRÔNICO, caso existentes

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2025**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	1002	44905200	15000000

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), XX de XXXXXXXX de 2025.

_____

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossa Senhoria, minuta de edital e demais peças internas do processo cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL,** para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informamos que, caso aprovado, o presente processo terá o nº. **005/2026,** sendo tramitado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após emissão de **Parecer Jurídico,** solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779**
ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO CMM N. 005/2026**
INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 – RELATÓRIO:

Versa os autos acerca de solicitação para exarar parecer sobre a realização de contratação direta, na forma de dispensa, tombada sob o **n. 005/2026**, cujo objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, com valor orçado em R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Verifica-se dos autos que o procedimento em questão se apresenta instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Mapa de Preços;

5. Demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários;
6. Justificativa.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

De forma preliminar, oportuno esclarecer que o parecer jurídico não tem o condão de intervir nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras, limitando-se aos aspectos jurídicos da matéria sob o prisma da legalidade.

A administração pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública. Por essa razão, a lei não poderia deixar a critério do administrador a escolha das empresas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência do procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato. Dessa forma, a licitação é de um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Desse modo, o brilhante escritor e doutrinador Marçal Justen Filho, define o instituto:

> *[...] A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com*

> *observância do princípio da isonomia, conduzindo por um órgão dotado de competência especifica.* [1]

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

> ***"Art. 37.*** *[...]*
>
> ***XXI*** *- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)*

Assim, nos termos da Consulta formulada, a Administração busca saber acerca da possibilidade de utilização da dispensa, para a contratação do objeto ora mencionado, qual seja:

> **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL."**

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição dos serviços acima mencionados, por meio da **Dispensa nº 005/2026**, fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, especifica as exceções em que

[1] JUSTEN FILHO, MARÇAL- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, BELO HORIZONTE: EDITORA FORUM 7ª ED. 2011.

a licitação é dispensável, dispensada ou inexigível.

Por isto, em relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Porém, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público compreendendo uma forma mais celere e eficiente.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> "***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> ***II*** *- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."* *(Grifo nosso)*

Nesta senda, também pode ser verificado que o procedimento em questão possui a solicitação de abertura do certame, o termo de referência, pesquisas, orçamentos, justificativa, dentre outros.

Portanto, mostra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução do procedimento de aquisição, eis que respeitada a sua compatibilidade com o que define o ordenamento jurídico vigente.

Desse modo, se compatibilizando aos critérios determinados pela norma supracitada, o presente procedimento está identificado com a forma de contratação pertinente, o objeto, os prazos, as condições de habilitação e os anexos necessários à perfectibilização da contratação.

No presente caso, verifica-se que consta o ETP –

Estudo Técnico Preliminar, com a avaliação da melhor solução, devidamente assinado pelo técnico da Equipe de Planejamento, Sr. Patric Oliveira Pereira, no dia 22 de abril de 2026 e o TR - Termo de Referência, em desvelo ao que preconiza o art. 18 c/c art. 6°, XX e XXIII, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Com base na estruturação apresentada, observa-se que a documentação constante neste processo está devidamente respaldada pelo Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto pela Lei n° 14.133/2021.

Ressalta-se que a demanda de contratação de empresa para aquisição imediata de cadeiras de escritório, destinadas a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Maruim (SE)**, embora inicialmente não prevista, por se tratar de necessidade superveniente identificada no curso da execução das atividades administrativas e a partir de reavaliação das efetivas demandas operacionais do órgão, ensejou a devida inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade administrativa, conforme devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos.

O Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, fixa o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para a dispensa de licitação no caso de contratações de outros serviços e aquisições de bens do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Dessa forma, com base nas informações apresentadas, verifica-se que o processo se encontra integralmente em

conformidade com os valores estabelecidos no referido dispositivo normativo.

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a **Câmara Municipal de Maruim/SE**, ora consulente, poderá adotar a contratação direta, visando conseguir o menor preço, encontrando-se o procedimento em perfeita compatibilidade com os dispositivos da Lei Federal acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por este parecer jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Quanto às documentações, verificamos sua regularidade em conformidade com as exigências legais.

3 – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com base nos termos do artigo 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de contratação direta** através da minuta do **Aviso de Contratação Direta nº 005/2026**, para contratação de empresa para aquisição imediata de cadeiras de escritório destinadas a atender às demandas da Câmara Municipal de Maruim (SE), com a finalidade de garantir o suporte necessário às atividades administrativas e legislativas, assegurando a adequada estruturação e operacionalização do ambiente institucional, com valor orçado em R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo, o qual submetemos à consideração superior.

De Lagarto/SE para Maruim/SE, 23 de abril de 2026.

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) N° 005/2026

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.** DATA INÍCIO DA DISPUTA: 30/04/2026 das 08:00 até as 14:00. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**. **BASE LEGAL**: Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000 na cidade de Maruim – Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e mail: camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com ou em https://www.licitanet.com.br/.

Maruim (SE), 23 de abril de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) N° 005/2026

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.** DATA INÍCIO DA DISPUTA: 30/04/2026 das 08:00 até as 14:00. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL:** Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000 na cidade de Maruim – Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail: camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com ou em https://www.licitanet.com.br/.

Maruim (SE), 23 de abril de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

Scanned with CamScanner

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 005/2026

Última atualização 23/04/2026

Local: Maruim/SE **Órgão:** MARUIM CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 3174 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2026 18:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 08:00 (horario de Brasilia)

Id contratação PNCP: 32770604000103-1-000004/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET! - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITORIO DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.763,62	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descri	Quantidade	Valor unitário estimado
7397490	Cadeira Giratória Obeso Plus Size estrutura reforçada com capacidade de suporte de ate 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços regulaveis, revestimento em couro ecologico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistencia	1	R$ 1.682,96
7397491	Cadeira de Escritorio Home Basic, tipo [illegible] suporte de ate 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintetico na cor preta, base giratoria [illegible]	2	R$ 540,33

Exibir 6 1-2 de 2 itens Página 1

Voltar

64

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DOS LANCES

De 30/04/2026 às 08:00
Até 30/04/2026 às 14:00

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 11
8. SANÇÕES 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

65

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Torna-se público que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/04/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE (PRODUTO)** conforme tabela abaixo:

LOTE 01-MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	UNIDADES	01	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)					R$ 2.763,62

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico https: /licitanet.com.br .

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto

Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

67

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotes deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatario, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato:

Maruim (SE), 23 de abril de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento, compatível com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE **ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01-MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	UNIDADES	01	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 2.763,62**

1.1. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.223,29 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. PRAZO DE ENTREGA

73

3.2.1. Mobiliário de Escritório

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para o envio do pedido, no endereço indicado, seguindo a padronização adotada pelo órgão e as especificações técnicas do Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por realizar a entrega e a montagem completa dos produtos nos dias e horários previamente definidos pela Administração, garantindo a imediata disponibilidade e funcionalidade das cadeiras no ambiente institucional da Câmara Municipal. Além disso, a contratada deverá assegurar que o transporte e o descarregamento dos materiais ocorram de forma a preservar a integridade física dos bens, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente da logística até a efetiva entrega e aceitação definitiva pelo setor competente.

3.3. MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

3.3.1. O mobiliário fornecido deverá atender a rigorosos critérios de ergonomia e resistência, devendo estar em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos estruturais, além de ser transportado e conservado de forma adequada. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e segurança vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ABNT, NR 17 (dezessete) e demais órgãos competentes.

3.3.2. Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível, em etiquetas de identificação ou manuais técnicos, as seguintes informações: capacidade máxima de carga, instruções de ajuste ergonômico e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de catálogos técnicos, certificados de garantia ou laudos que atestem a segurança e a qualidade do mobiliário fornecido.

3.3.3. A entrega e montagem dos itens deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a imediata operacionalização do ambiente institucional. Os produtos entregues deverão ter, obrigatoriamente, garantia técnica mínima de **12 (DOZE) MESES** contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo, assegurando o suporte necessário em caso de falhas decorrentes do uso regular.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.4. REGRAS GERAIS

3.4.1. Caso sejam identificadas irregularidades nas cadeiras fornecidas, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados, manuais e laudos de resistência quando exigidos.

3.4.2. O fornecimento será efetuado de forma integral e única, conforme a necessidade imediata da Câmara, garantindo a adequada estruturação do ambiente institucional para as atividades legislativas. O prazo máximo para a entrega e montagem dos produtos após a solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.4.3. A responsabilidade pelo transporte, descarga e montagem técnica dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e pessoal capacitado para assegurar a integridade do mobiliário. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente avarias, a substituição deverá ocorrer imediatamente, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados e seguros sejam utilizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	1002	44905200	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026

Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
22/04/2026
Ridiago Santos Ferreira
Presidente

conservado de forma adequada. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e segurança vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ABNT, NR 17 (dezessete) e demais órgãos competentes.

3.3.2. Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível, em etiquetas de identificação ou manuais técnicos, as seguintes informações: capacidade máxima de carga, instruções de ajuste ergonômico e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de catálogos técnicos, certificados de garantia ou laudos que atestem a segurança e a qualidade do mobiliário fornecido.

3.3.3. A entrega e montagem dos itens deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a imediata operacionalização do ambiente institucional. Os produtos entregues deverão ter, obrigatoriamente, garantia técnica mínima de **12 (DOZE) MESES** contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo, assegurando o suporte necessário em caso de falhas decorrentes do uso regular.

3.4. REGRAS GERAIS

3.4.1. Caso sejam identificadas irregularidades nas cadeiras fornecidas, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados, manuais e laudos de resistência quando exigidos.

3.4.2. O fornecimento será efetuado de forma integral e única, conforme a necessidade imediata da Câmara, garantindo a adequada estruturação do ambiente institucional para as atividades legislativas. O prazo máximo para a entrega e montagem dos produtos após a solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.4.3. A responsabilidade pelo transporte, descarga e montagem técnica dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e pessoal capacitado para assegurar a integridade do mobiliário. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações ou

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

apresente avarias, a substituição deverá ocorrer imediatamente, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados e seguros sejam utilizados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo são derivadas de levantamento realizado pela Câmara Municipal para atender às carências imediatas de seu mobiliário. Os quantitativos foram revisados para garantir a execução eficiente desta ação pontual, focando na durabilidade e na inclusão.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	UNIDADES	01
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **Estudo Técnico Preliminar**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da **AQUISIÇÃO** de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. A aquisição é classificada como comuns, possuindo padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, em especial no que tange à acessibilidade e ergonomia.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em DFD aquela que se caracteriza pela aquisição das cadeiras especificadas, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de 12 (DOZE) MESES.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE 01-MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência.	UNIDADES	01	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura.	UNIDADES	02	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)					R$ 2.763,62

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da presente contratação será realizada por **LOTE**, considerando a necessidade de garantir a padronização, a compatibilidade funcional dos itens e a eficiência na gestão contratual.

A opção pela seleção por lote justifica-se pelo fato de que, embora existam diferenças técnicas entre os modelos de cadeiras especialmente quanto à capacidade estrutural e aos requisitos de resistência todos os itens pertencem à mesma categoria de mobiliário de escritório e compartilham características essenciais de uso, ergonomia e finalidade institucional. Dessa forma, a contratação conjunta em lote assegura maior uniformidade no fornecimento, evitando discrepâncias de qualidade, acabamento e padrão visual entre os itens adquiridos.

Ademais, a contratação por lote contribui para a otimização logística e operacional, uma vez que centraliza o fornecimento em um único contratado, reduzindo custos administrativos relacionados à

gestão de múltiplos contratos, acompanhamento de entregas e fiscalização. Tal medida promove maior eficiência na execução contratual, facilitando o controle e a responsabilização do fornecedor.

Ressalta-se ainda que a adoção do critério por lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os itens são comuns ao mercado e amplamente comercializados por fornecedores do ramo de mobiliário corporativo, possibilitando a participação de diversas empresas aptas a atender integralmente o objeto.

Por fim, a contratação por lote mitiga riscos de descontinuidade no fornecimento e garante maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a entrega integral dos itens necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**.

Dessa forma, a contratação por lote mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, promovendo a racionalização dos recursos administrativos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de mobiliário de escritório, embora essencial ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**, pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, à extração de matérias-primas, processos de fabricação, embalagem para transporte e descarte final dos itens substituídos. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens protetoras, como plásticos e papelão, e as emissões de gases poluentes oriundos do transporte dos bens.
Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) **Redução de resíduos e destinação adequada**: Priorizar o fornecimento de produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis, além de garantir que a empresa contratada realize a coleta e a destinação correta de todo o material de proteção e resíduos gerados durante a montagem das cadeiras nas dependências da Câmara.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

b) **Logística eficiente**: Estimular que a contratada adote práticas logísticas que otimizem as rotas de entrega, visando a redução da emissão de poluentes decorrentes do transporte, preferencialmente realizando a entrega de todos os itens em uma única viagem.

c) **Durabilidade e qualidade**: Exigir produtos de alta resistência e qualidade comprovada, o que amplia o ciclo de vida útil do bem e reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando o impacto ambiental a longo prazo.

d) **Preferência por fornecedores sustentáveis**: Incentivar a contratação de fornecedores que comprovem a utilização de materiais certificados ou provenientes de processos produtivos com responsabilidade socioambiental.

Ressalta-se que tais medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também promover uma atuação administrativa alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a redução dos danos ao meio ambiente

12. ALINHAMENTO COM O PCA

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de MARUIM/SE, a qual dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA regularmente instituído como instrumento de governança e organização das contratações públicas. Registra-se, contudo, que a necessidade ora apresentada não constava originalmente no referido planejamento, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, identificada no curso da execução das atividades administrativas e decorrente de reavaliação das reais necessidades operacionais do órgão. Diante disso, foi promovida a devida inclusão da presente contratação no PCA, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da transparência, assegurando a compatibilidade da demanda com os objetivos institucionais e a adequada programação das contratações públicas.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a

probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

TIPO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega do mobiliário	Média	Alto	Estabelecer prazo de 30 dias no TR e cronograma de entrega; prever penalidades contratuais.	Notificar a contratada e aplicar sanções; acionar fornecedor substituto, se cabível.	Fiscal do Contrato / Setor de Compras
Entrega de produtos fora das especificações (peso/cor)	Média	Alto	Definir rigorosamente as especificações técnicas (200kg e 90kg) no TR.	Recusar as cadeiras e exigir substituição imediata; registrar ocorrência para sanções.	Fiscal do Contrato
Avarias ou danos causados pelo transporte	Média	Médio	Exigir embalagens protetoras e transporte adequado no TR.	Recusar o recebimento de itens com avarias e exigir troca imediata.	Fiscal do Contrato / Almoxarifado
Erros ou falhas na montagem técnica	Baixa	Médio	Exigir que a montagem seja realizada por profissionais da contratada.	Notificar para correção imediata ou refazer a montagem sem custos adicionais.	Fiscal do Contrato
Aumento excessivo de preços no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços adequada e atualizada conforme a Lei 14.133/2021.	Analisar reequilíbrio ou rescindir o contrato para nova contratação.	Setor de Contratos / Jurídico
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Designar fiscal capacitado e definir rotinas de conferência no ato da entrega.	Apurar responsabilidade e corrigir falhas procedimentais.	Gestão Administrativa / Controladoria
Fornecedor sem capacidade técnica/operacional	Baixa	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica mínima no aviso de contratação.	Aplicar penalidades e rescindir contrato por descumprimento.	Setor de Licitações / Gestão Contratual

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório à Câmara Municipal de **MARUIM/SE** proporcionará uma série de benefícios institucionais relevantes, diretamente relacionados à melhoria das condições operacionais, administrativas e funcionais do órgão.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) **Garantia de acessibilidade e dignidade no exercício do mandato**: A disponibilização de assento adequado às necessidades antropométricas de parlamentar com obesidade assegura o cumprimento de

preceitos de inclusão e dignidade, garantindo que as atividades legislativas ocorram sem barreiras físicas ou desconforto.

b) **Melhoria das condições de ergonomia e bem-estar**: O fornecimento de itens que atendem às normas técnicas de saúde ocupacional contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais funcional e seguro, impactando positivamente o desempenho e a produtividade durante as sessões e reuniões administrativas.

c) **Padronização e qualidade do mobiliário**: A contratação formal permite estabelecer critérios técnicos e padrões elevados de resistência e durabilidade, garantindo que os produtos fornecidos atendam às necessidades de uso intenso do plenário e às especificações exigidas pela Administração.

d) **Eficiência na gestão administrativa**: A substituição pontual e planejada de itens desgastados reduz a necessidade de reparos constantes ou improvisações, promovendo maior controle sobre o patrimônio e racionalização dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura.

e) **Modernização e adequação do ambiente institucional**: A renovação do mobiliário contribui para a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal, assegurando um ambiente de trabalho organizado e compatível com a natureza das atividades do Poder Legislativo.

f) **Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A realização de uma contratação estruturada possibilita a obtenção de produtos com maior ciclo de vida útil, gerando economia a longo prazo pela redução da frequência de substituições e garantindo maior previsibilidade orçamentária.

g) **Fortalecimento da fiscalização e da gestão contratual**: A formalização do processo permite maior controle sobre a execução, com definição clara de prazos de entrega e responsabilidades quanto à montagem e garantia dos bens, facilitando a atuação do fiscal e assegurando o cumprimento das obrigações pela contratada.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas atende a uma necessidade operacional e de acessibilidade imediata, mas também promove ganhos estruturais à gestão da Câmara Municipal de

MARUIM/SE, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração, será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos ou instrumentos equivalentes assinados, poderá ser emitida a ordem de fornecimento dos itens para a imediata execução da entrega e montagem

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 22 de abril de 2026.

Patric Oliveira Pereira
Técnica – Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO
22/04/2026

Ridago Santos Ferreira
Presidente

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** e o(a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº** XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit**	**Valor total**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSAM ELETRÔNICO, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

78

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	1002	44905200	15000000

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), XX de XXXXXXXX de 2025.

_____

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Detalhes do Participante

Nome: BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Tipo: Microempresa

CNPJ: 50.821.325/0001-03

E-mail: jvieiracontabil@yahoo.com

Telefone: (79) 9682-3176

Celular: 79999957925

Endereço: AVENIDA DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO **N°:** 700 **Cep:** 49030-270
Bairro: FAROLANDIA

Cidade: Aracaju **Estado:** Sergipe

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

LOTE 1

Fornecedor - 50.82 .325/0001-03 - BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 28/04/2026 22:35 - Situação: Classifica da

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	UNIDADES	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,90	R$ 1.682,90
2	2.0000	UNIDADES	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,30	R$ 1.080,60

Total: R$ 2.763,50

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET

Inabilitados Processo

Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 005

Fornecedor: BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 50.821.325/0001-03**

Representante: EDN********

Telefone: (79) 9682-3176

E-mail: jvieiracontabil@yahoo.com

Endereço: AVENIDA DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, 700 - , Aracaju - Sergipe - 49030-270

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	UNIDADES	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,84	R$ 1.682,84
1	2,00	UNIDADES	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,33	R$ 1.080,66

Total R$ 2.763,50

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA:50821325000103

Assinado de forma digital por BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA:50821325000103
Dados: 2026.04.30 15:25:02 -03'00'

BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
50.821.325/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EDNALVO SANTOS, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 20/03/1976, natural de Pão de Açúcar/AL, CPF 694.949.755-53, CNH nº 01526259716 DETRAN-SE, com domicílio à rua B, nº 16, Loteamento Aningas, bairro Farolandia, Municipio Aracaju-SERGIPE, CEP 49031-413 único sócio da sociedade limitada **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 28200836891, inscrita no CNPJ nº 50.821.325/0001-03 resolve:

Alterar o objeto social para: SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS,

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM), SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, SERVICOS DOMESTICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, CHAVEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, ATIVIDADES DE DESIGN, SERVICOS DE GRAVACAO EM CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único: Em razão das *alterações* havidas, o sócio resolve, *consolidar* as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais *alterações* que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDNALVO SANTOS, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 20/03/1976, CPF 694.949.755-53, CNH nº 01526259716 DETRAN-SE, com domicilio à rua B, nº 16, Loteamento Aningas, bairro Farolandia, Municipio Aracaju- SERGIPE, CEP 49031-413 único sócio da sociedade limitada **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104 Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, municipio Aracaju - SE, CEP 49030-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 28200836891, inscrita no CNPJ nº 50.821.325/0001-03.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial: **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **BLUE CONNECT** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes **atividades econômicas:** SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E

COMPRESSORES PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM), SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, SERVICOS DOMESTICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, CHAVEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, ATIVIDADES DE DESIGN, SERVICOS DE GRAVACAO EM CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula Quarta: As atividades serão realizadas em local de terceiros e as mercadorias virão do fornecedor direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias armazenadas no local. Atividades desenvolvidas fora do endereço fiscal.

Cláusula Quinta - A empresa iniciará suas atividades em 23/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital é R$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
EDNALVO SANTOS	100	100.000,00	100
TOTAL	100	100.000,00	100

89

Cláusula Sétima - A empresa será administrada por sua administradora KRISLEY PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Nelson Souza nº 85 Bairro Farolandia CEP 49030-320, CPF 014.899.305-23 e RG 3198740-0 SSP-SE respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju – SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 02 de janeiro de 2025.

Ednalvo Santos
Sócio

Krisley Pereira Santos
Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69494975553	EDNALVO SANTOS
01489930523	KRISLEY PEREIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2025 10:28 SOB Nº 20250370905.
PROTOCOLO: 250370905 DE 15/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513102559. CNPJ DA SEDE: 50821325000103.
NIRE: 28200836891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2025.
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

90

QUARTAA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EDNALVO SANTOS, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 20/03/1976, CPF 694.949.755-53, CNH nº 01526259716 DETRAN-SE, com domicílio à rua B, nº 16, Loteamento Aningas, bairro Farolandia, Município Aracaju- SERGIPE, CEP 49031-413 único sócio da sociedade limitada **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 28200836891, inscrita no CNPJ nº 50.821.325 0001-03 resolve:

- **Alterar o objeto social para:** Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviços de pré-impressão, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio

atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de mármores e granitos, Comércio atacadista de [illegible] e madeiras, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de comunicação multimídia (SCM), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Agências de publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços domésticos, Outras atividades de serviços de segurança, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Chaveiros, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Outros Artigos Usados, Atividades de design, Serviços de Gravação em carimbos, exceto confecção, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDNALVO SANTOS, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 20/03/1976, CPF 694.949.755-53, CNH nº 01526259716 DETRAN-SE, com domicílio à rua B, nº 16, Loteamento Aningas, bairro Farolandia, Município Aracaju- SERGIPE, CEP 49031-413 único sócio da sociedade limitada **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sediada na Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270, com

seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 28200836891, inscrita no CNPJ nº 50.821.325/0001-03.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial: **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **BLUE CONNECT** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270.

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviços de pré-impressão, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e

ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de mármores e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de comunicação multimídia (SCM), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Agências de publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços domésticos, Outras atividades de serviços de segurança, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Chaveiros, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Outros Artigos Usados, Atividades de design, Serviços de Gravação em carimbos, exceto confecção, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Cláusula Quarta: As atividades serão realizadas em local de terceiros e as mercadorias virão do fornecedor direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias armazenadas no local. Atividades desenvolvidas fora do endereço fiscal.

Cláusula Quinta - A empresa iniciará suas atividades em 23/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital é R$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
EDNALVO SANTOS	100	100.000,00	100
TOTAL	**100**	**100.000,00**	**100**

Cláusula Sétima - A empresa será administrada por sua administradora KRISLEY PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Nelson Souza nº 85 Bairro Farolandia CEP 49030-320, CPF 014.899.305-23 e RG 3198740-0 SSP-SE respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju – SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 02 de outubro de 2024.

Ednalvo Santos
Sócio

Krisley Pereira Santos
Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01489930523	KRISLEY PEREIRA SANTOS
69494975553	EDNALVO SANTOS

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024 17:10 SOB Nº 20240454570.
PROTOCOLO: 240454570 DE 02/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414099608. CNPJ DA SEDE: 50821325000103.
NIRE: 28200836891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2024.
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EDNALVO SANTOS, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 20/03/1976, CPF 694.949.755-53, CNH nº 01526259716 DETRAN-SE, com domicílio à rua B. nº 16, Loteamento Aningas, bairro Farolandia, Município Aracaju- SERGIPE, CEP 49031-413 único sócio da sociedade limitada **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 28200836891, inscrita no CNPJ nº 50.821.325/0001-03 resolve:

- **Admitir um administrador**: KRISLEY PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Nelson Souza nº 85 Bairro Farolandia CEP 49030-320, CPF 014.899.305-23 e RG 3198740-0 SSP-SE.
- **Alterar o Objeto social para**: Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviços de pré-impressão, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos

para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio [illegible] equipamentos; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de mármores e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de comunicação multimídia (SCM), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Agências de publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços domésticos, Outras atividades de serviços de segurança, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Chaveiros, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Outros Artigos Usados, Atividades de design, Serviços de Gravação em carimbos, exceto confecção, Comércio Varejista de Artigos Esportivos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDNALVO SANTOS, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 20/03/1976, CPF 694.949.755-53, CNH nº 01526259716 DETRAN-SE, com domicílio à rua B. nº 16, Loteamento Aningas, bairro Farolandia, Município Aracaju- SERGIPE, CEP 49031-413 único sócio da sociedade limitada **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av Dr. José Thomas D' Avila Nabuco nº 700 Apto. 104, Bloco 9

94

Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 28200836891, inscrita no CNPJ nº 50.821.325/0001-03.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial: **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **BLUE CONNECT** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av Dr José Thomas D' Avila Nabuco Nº 700 Apto. 104, Bloco 9 Condomínio Mar Azul, bairro Farolandia, município Aracaju - SE, CEP 49030-270.

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviços de pré-impressão, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio

atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de mármores e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de comunicação multimídia (SCM), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Agências de publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços domésticos, Outras atividades de serviços de segurança, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Chaveiros, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Outros Artigos Usados, Atividades de design, Serviços de Gravação em carimbos, exceto confecção, Comércio Varejista de Artigos Esportivos.

Cláusula Quarta: As atividades serão realizadas em local de terceiros e as mercadorias virão do fornecedor direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias armazenadas no local. Atividades desenvolvidas fora do endereço fiscal.

Cláusula Quinta - A empresa iniciará suas atividades em 23/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital é R$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
EDNALVO SANTOS	100	100.000,00	100
TOTAL	**100**	**100.000,00**	**100**

Cláusula Sétima - A empresa será administrada por sua administradora KRISLEY PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Nelson Souza nº 85 Bairro Farolandia CEP 49030-320, CPF 014.899.305-23 e RG 3198740-0 SSP-SE respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju – SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 19 de abril de 2024.

Ednalvo Santos
Sócio

Krisley Pereira Santos
Administradora

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01489930523	KRISLEY PEREIRA SANTOS
69494975553	EDNALVO SANTOS

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 12:27 SOB Nº 20240178840.
PROTOCOLO: 240178840 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405570123. CNPJ DA SEDE: 50821325000103.
NIRE: 28200836891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2024.
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica condicionada à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados com respectivos códigos de verificação

96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDNALVO SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1118080 SSP SE

CPF
694.949.755-53

DATA NASCIMENTO
20/03/1976

FILIAÇÃO
JOSE FLORENCO SANTOS
MARIA ZELITA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01526259716

VALIDADE
10/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/11/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2309026199

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.821.325/0001-03 MATRIZ		25/05/2023

NOME EMPRESARIAL
BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BLUE CONNECT

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO	700	APT 104 BLOCO 09 C. MAR AZUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.030-270	FAROLANDIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDNALVOSAN@YAHOO.COM.BR	(79) 9918-0963/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2024** às **12:38:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.821.325/0001-03 MATRIZ		25/05/2023

NOME EMPRESARIAL
BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO	700	APT 104 BLOCO 09 C. MAR AZUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.030-270	FAROLANDIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDNALVOSAN@YAHOO.COM.BR	(79) 9918-0963/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2024** às **12:38:42** (data e hora de Brasília).

68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.821.325/0001-03 MATRIZ		25/05/2023

NOME EMPRESARIAL
BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO	700	APT 104 BLOCO 09 C. MAR AZUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.030-270	FAROLANDIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDNALVOSAN@YAHOO.COM.BR	(79) 9918-0963/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2024** às **12:38:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.821.325/0001-03 MATRIZ		25/05/2023

NOME EMPRESARIAL
BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios predials

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO	700	APT 104 BLOCO 09 C. MAR AZUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.030-270	FAROLANDIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDNALVOSAN@YAHOO.COM.BR	(79) 9918-0963/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2024** às **12:38:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.821.325/0001-03 MATRIZ		25/05/2023

NOME EMPRESARIAL
BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-02 - Chaveiros
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO	700	APT 104 BLOCO 09 C. MAR AZUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.030-270	FAROLANDIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDNALVOSAN@YAHOO.COM.BR	(79) 9918-0963/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2024** às **12:38:42** (data e hora de Brasília).

300

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AGILIZA SERGIPE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 143942-5

Nome da Empresa: B CONNECT FIBRA OPTICA LTDA

CNPJ: 50.821.325/0001-03

Atividade Principal(CNAE): 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8219-9/01 - Fotocópias, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármores e granitos, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 9700-5/00 - Serviços domésticos, 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão, 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à

segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4661-[illegible]0 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço: AVENIDA DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, 700 - APT 104; BLOCO 09 C. MAR AZUL - FAROLANDIA

Município: Município de Aracaju

CEP: 49030270

Local e data: Município de Aracaju, sexta, 14 de julho de 2023

JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no **http://www.agiliza.se.gov.br/** o código 23MMC75ZJS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Numero 271924128

Nome da Empresa: B)CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.821.325/0001-03

Atividade Principal: 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, 8219-9/01 - Fotocópias, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármores e granitos, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 9700-5/00 - Serviços domésticos, 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão, 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 9529-1/02 - Chaveiros, 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4686-9/02 -

103

Comércio atacadista de embalagens, 6110-8/03 - Serviços de comunicação mu. dia - SCM, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Local e data: Aracaju, sábado, 20 de abril de 2024

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI
Secretaria do Estado da Fazenda

Código de Autenticidade: **XKGDBGC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

304

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.321.325/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:41 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.
Código de controle da certidão: **7343.00A1.0BCA.5AF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 235349 / 2026

Identificação do Solicitante: 50.821.325/0001-03

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.821.325/0001-03** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **50.821.325/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **08/04/2026 às 10:18:51, válida até 08/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Abril de 2026

Autenticação: 20260408ZCOIKG

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 235345 / 2026

Inscrição Estadual: 27.192.412-8

Razão Social: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.821.325/0001-03

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: AVENIDA - DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO - APT 104, BLOCO 09 C. MAR AZUL - 700

FAROLANDIA - ARACAJU - CEP:49030100

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **08/04/2026 às 10:18:21, válida até 08/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Abril de 2026

Autenticação: 20260408CCLDHL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.821.325/0001-03
Razão Social: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR JOSE THOMAS D'AVILA NABUCO 700 APT 104 / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 202604222218609059791 4

Informação obtida em 30/04/2026 12:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 07 de Abril de 2026
Nº. 202600626632

CNPJ: 50.821 325/0001-03

Contribuinte BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/07/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: IG.0086.0060.GA.104C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.821.325/0001-03
Certidão nº: 37562642/2026
Expedição: 08/04/2026, às 09:59:57
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.821.325/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 50.821.325/0001-03
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0086471** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **24/04/2026** e válida até **24/05/2026**.

Código de Autenticidade nº **1097.6057.4084.3440**.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de participação em Licitações que a Empresa **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Av Dr Jose Thomas D Avila Nabuco, nº 700 Bairro: Farolândia - Aracaju - Sergipe Inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 50.821.325/0001-03, forneceu os materiais abaixo relacionados PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ conforme DV 11/2024.

05	Cadeira Presidente - Giratória Encosto e assento revestido em couro Pu, Regulagem de altura, Braços de apoio fixos, Peso suportado: 120 kg Rodas em plástico Dimensões: Largura: 60 cm, Altura: 122 cm/ 112 cm Profundidade: 53 cm Marca: PRE	UNIDADE	04	560,00	2.240,00
08	Gravador portátil - Interface de áudio USB 4x2 de 32 bits/96 kHz com microfones estéreo XY integrados, 4 faixas de recuo simultâneas, Controle Bluetooth, 2 entradas XLR/TRS, Alto-falante embutido. Garantia mínima de 1 ano **Marca: Zoom**	UNIDADE	01	1.820,00	1.820,00

Outrossim, informamos que não constatamos nada em nossos registros que desabone sua Capacidade Técnica.

JUCILEIDE SANTOS VIEIRA:80195318587 Assinado de forma digital por JUCILEIDE SANTOS VIEIRA:80195318587

Assinatura
Setor de Compras

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	50.821.325/0001-03	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83968	BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	50821325000103	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 2.763,50	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	50.821.325/0001-03	R$ 2.763,50	28/04/2026 22:35:32	Classificado

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	50.821.325/0001-03	R$ 2.763,50

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 08:00:04	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **30/04/2026 14:00:00**. Sr(s) Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	30/04/2026 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 83968 - Data Prop.: 28/04/2026 22:35:32** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 2.763,50**.
	30/04/2026 14:01:12	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/04/2026 14:11:13	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 14:11:13	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/04/2026 14:12:11	A proposta do fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.763,50**.
	04/05/2026 16:43:33	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *Declara-se encerrado os trabalhos da presente sessão. Ressalta-se que houve ausência de manifestação recursal. O presente processo precisa ser encaminhado para a autoridade competente para as providências seguintes..*

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 08:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:04**
	30/04/2026 12:21:51	Bom dia, senhor participante, oferte um lance.
	30/04/2026 14:12:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/04/2026 14:12:00hs** até o dia **30/04/2026 16:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
	30/04/2026 14:13:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/04/2026 14:12:00hs** até o dia **30/04/2026 16:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
	30/04/2026 14:13:44	Senhor participante, anexe a documentação conforme exigido em processo por gentileza.
	30/04/2026 15:02:40	O fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestados_assinados_1777572159.zip no habilitanet.
	30/04/2026 15:02:49	O fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_habilitatorios_1777572168.rar no habilitanet.
	30/04/2026 15:02:56	O fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 042026_1777572176.zip no habilitanet.
	30/04/2026 15:03:26	O fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 2025_1777572206.zip no habilitanet.
	30/04/2026 15:26:26	O fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_1777573585.pdf no proposta final.
	30/04/2026 15:29:58	O fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** prospecto_1777573798.pdf no habilitanet.
	30/04/2026 16:14:01	O prazo para o fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	30/04/2026 16:14:01	O prazo para o fornecedor **BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	30/04/2026 16:45:36	AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Sr(s). Fornecedor(es), Informamos que a presente sessão será suspensa para fins de análise dos documentos apresentados, ao mesmo tempo, informamos que a data de retorno da presente sessão será dia 04/05/2026. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/05/2026 11:25:15	AVISO DE DESGINAÇÃO DE HORÁRIO Sr(s). Fornecedor(es), Identificamos a ausência do horário que estariamos retornando com os trabalhos da presente sessão, diante de tal situação e para preservar o devido processo, estamos informando que a data de abertura do presente processo será a partir das 16:00 do dia de hoje (04/05/2026) Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/05/2026 16:15:52	Boa tarde conforme registrado em ata, estaremos dando continuidade aos trabalhos da presente sessão.
	04/05/2026 16:20:37	Diante dos documentos apresentados, verifica-se que o fornecedor atende com os requisitos exigidos em processo. Nesse contexto, declara-se HABILITADA.
	04/05/2026 16:21:30	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	04/05/2026 16:22:06	Estamos abrindo o prazo para manifestação recursal, contados a partir do envio desta mensagem ao chat.
	04/05/2026 16:42:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:43:33 horas do dia 04 de Maio de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

Gildete dos Santos
Agente Público

Iane de Mattos Teles
Comissão de Contratação

Larrissa da Silva Santos
Comissão de Contratação

Autenticação: 5B254DCC555FF22B2251586EC2AA5EE6

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.821.325/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	UNIDADES	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,84	R$ 1.682,8400	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96	R$ 0,12
Descrição: Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência										
1	2	2,00	UNIDADES	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,33	R$ 1.080,6600	R$ 540,33	R$ 1.080,66	R$ 0,00
Descrição: Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura										
						Subtotal Adjudicado: R$ 2.763,50		**Subtotal Orçado: R$ 2.763,62**	**0,0043 %**	**R$ 0,12**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.763,50	R$ 2.763,62	0,0043 %	0,12

Maruim-SE , 06 de Maio de 2026

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Assine aqui

TERMO

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.821.325/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	UNIDADES	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,84	R$ 1.682,8400	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96	R$ 0,12
Descrição: Cadeira Ergonômica Diretória Ônyx Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência										
1	2	2,00	UNIDADES	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,33	R$ 1.080,6600	R$ 540,33	R$ 1.080,66	R$ 0,00
Descrição: Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura										
						Subtotal Adjudicado: R$ 2.763,50		Subtotal Orçado: R$ 2.763,62	0,0043 %	R$ 0,12

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.763,50	R$ 2.763,62	0,0043 %	0,12

Maruim-SE , 06 de Maio de 2026

RIDALO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL*

Fornecedor : BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.821.325/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNIDADES	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,84	R$ 1.682,84	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96	--	R$ 0,12
Descrição: Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência										
1	2,00	UNIDADES	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,33	R$ 1.080,66	R$ 540,33	R$ 1.080,66	--	R$ 0,00
Descrição: Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura										
								Subtotal Lote R$ 2.763,50		
						Subtotal Adjudicado R$ 2.763,50		**Subtotal Orçado: R$ 2.763,62**	**0,0043 %**	**R$ 0,11**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.763,50	R$ 2.763,62	0,0043 %	0,11

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE , 06 de Maio de 2026

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

TERMO

Câmara Municipal de Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL*

Fornecedor : BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.821.325/0001-03

Lote	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNIDADES	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,84	R$ 1.682,84	R$ 1.682,96	R$ 1.682,96	--	R$ 0,12
Descrição: Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência										
1	2,00	UNIDADES	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,33	R$ 1.080,66	R$ 540,33	R$ 1.080,66	--	R$ 0,00
Descrição: Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura										

Subtotal Lote R$ 2.763,50

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:		
R$ 2.763,50	R$ 2.763,62	0,0043 %	R$ 0,11

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.763,50	R$ 2.763,62	0,0043 %	0,11

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE , 06 de Maio de 2026

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Pagina 1 de 2

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** e o(a) empresa **BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.821.325/0001-03, sediado(a) na AV DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, nº 700, APT 104 BLOCO 09 C. MAR AZUL, BAIRRO FAROLANDIA, ARACAJU, SERGIPE, ARACAJU, SERGIPE, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **KRISLEY PEREIRA SANTOS,** portador do CPF: 014.809.305-23, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira Giratória Obeso Plus Size, estrutura reforçada com capacidade de suporte de até 200kg (duzentos quilogramas), dotada de braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, com regulagem de altura e base de alta resistência	UNIDADES	1	Nello Cadeiras	Nello Cadeiras	R$ 1.682,84	R$ 1.682,84
2	Cadeira de Escritório Home Basic, tipo secretária/diretor, capacidade de suporte de até 90kg (noventa quilogramas), revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória com rodízios e regulagem de altura	UNIDADES	2	Cadeiras Inc	Cadeiras Inc	R$ 540,33	R$ 1.080,66
VALOR TOTAL (R$)							**R$ 2.763,50**

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSAM ELETRÔNICO, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.763,50 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2025**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	1002	44905200	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), 06 de maio de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA:50821325000103

Assinado de forma digital por BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA:50821325000103

Krisley Pereira Santos
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Larissa de S. Santos

2- Kleiny Tamara Menezes dos Santos

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026. **CONTRATO:** 005/2026. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL. DATA DA CELEBRAÇÃO:** 06 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 50.821.325/0001-03. VALOR:** R$ 2.763,50 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001-1002-44905200-15000000**

Maruim (SE), 06 de maio de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026. **CONTRATO:** 005/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL. DATA DA CELEBRAÇÃO:** 06 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 50.821.325/0001-03 VALOR:** R$ 2.763,50 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001-1002-44905200-15000000**

Maruim (SE), 06 de maio de 2026.

Ridiago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA N.º 37/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato no âmbito da Câmara Municipal de Maruim (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º-Designar a servidora **KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS**, matricula 122025, lotada na Câmara Municipal de Maruim (SE), para desempenhar a função de Fiscal do Contrato no âmbito das contratações deste órgão, devendo representar, zelar pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, no que couber:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalicia e contratual, ou sem conhecimento da contratante;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art 2º A presente portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2025.

Maruim (SE), 27 de maio de 2025.

Ridiago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, Kleiny Tamara Menezes dos Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kleiny Tamara Menezes dos Santos
Assinatura do Fiscal

PR BARAO MARUIM CEP: 49.770-000
TELEFONE: (79)93275-1371
EMAIL: gabinete@maruimse.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA N.º 03/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Maruim (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor **JOSÉ WILSON SANTANA JUNIOR**, matricula 442025, lotado na Câmara Municipal de Maruim (SE), para desempenhar a função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações posteriores, devendo ainda, no que couber:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços/fornecimento.

III. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo necessidade, promover a respectiva prorrogação.

IV. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

V. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VI. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado diante de inexecução contratual.

VII. Prestar Esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Scanned with CamScanner

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Art.2º Ficam ratificados os atos de gestão contratual eventualmente praticados até a presente data, desde que praticados de boa-fé, não tenham causado prejuízo ao erário e estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maruim (SE), 23 de fevereiro de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, José Wilson Sabo Júnior, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Gestor de Contratos

Scanned with CamScanner

136

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Praça Barão de Maruim, SN - CENTRO
Maruim - SE
C.N.P.J.: 32.7 0.604/0001-03

Nota de Empenho
MAIO/2026

Nota de Empenho 05060001 **Tipo:** Global **Data:** 06/05/2026

FORNECEDOR

Nome: BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.821.32 /0001-03
Endereço: AVENIDA DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, 700 **Compl:**
Bairro: FAROLANDIA **Cidade:** **UF:** SE
E-mail: jvieiracontabil@yahoo.com **Telefone:**
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	10001	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0008	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação:	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA CÂMARA
Natureza Despesa:	44905200	Equipamentos e Material Permanente
SubElemento:	44905224	Mobiliário Em Geral
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Licitação: Nº 05/2026 - Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
05 / 2026		Global	50.000,00	2.763,50	47.236,50

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	15631 - Cadeira Giratória Obeso Plus Size, suporte de até 200kg	UND	1,0000	1.682,8400	1.682,8400
2	15632 - Cadeira de Escritório Home Basic, suporte de até 90kg	UND	2,0000	540,3300	1.080,6600

DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **2.763,50**

Emitido em 06/05/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE Mat.012025